

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2018

EDITAL N.º 017/2018

SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PIBID-UFES/2018 – Núcleo
Letras-Inglês

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- PIBID da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para admissão de professores supervisores bolsistas das escolas participantes do Programa, no período de **25 a 28 de junho**.

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e contribuir para formação de docentes em cursos de licenciatura, para atuar na educação básica pública. Os alunos bolsistas selecionados para o PIBID-UFES/LETRAS-INGLÊS 2018 atuarão em escolas da rede pública de ensino dos municípios de Vitória, Serra e Vila Velha no estado do Espírito Santo, desenvolvendo ações conforme subprojeto e núcleo desta área. O subprojeto e núcleo de cada área serão coordenados por um docente do curso de licenciatura, compondo, assim, a matriz do projeto institucional, cuja coordenação encontra-se na PROGRAD-UFES. Os professores supervisores são professores das escolas públicas participantes do projeto, selecionados para supervisionar as atividades de bolsistas nas escolas onde atuam devendo, portanto, ser professores da área de atuação do núcleo ou subprojeto. Todos os participantes do Programa receberão bolsa mensal correspondente à função que desempenham, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O projeto institucional terá duração de dezoito meses, contados a partir da data de início das atividades e é regido pelo Edital 07/2018 e pela Resolução 45/2018 presentes no sítio eletrônico <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid/editais-e-selecoes> .

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- 2.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.2. contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências

metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.5. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério,

2.6. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas vagas (ANEXO I) para professor da rede pública de ensino para atuação como supervisor no Subprojeto Letras-Ingês.

3.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

4. DA BOLSA

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de supervisão professores da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar em dia com as obrigações eleitorais;

II – possuir licenciatura na disciplina correspondente ao subprojeto;

III – possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV – ser professor na escola participante (cadastrada na Plataforma Freire) e ministrar a disciplina na área do subprojeto;

V – declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI – firmar termo de compromisso.

§ 1º O supervisor deve estar na escola que receberá os alunos bolsistas de graduação, sendo vedada a distribuição de alunos por escolas em que o supervisor não atue.

5.1 É vedado aos participantes do projeto:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 2º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria Capes n45/2018, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 35 e 36.

§ 4º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni;

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

6. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de **25/06 a 28/06/2018**
- Local: Secretaria Integrada dos Colegiados SIC/ CCHN/UFES - Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória – ES - Sala 2, PRÉDIO IC2

- Horário:07h às 20h (de segunda a quinta-feira)

6.1 Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em envelope tamanho ofício:

- Cópia de RG e CPF;
- Cópia simples do diploma de graduação;
- Documento comprobatório do efetivo exercício na rede pública, atuando na Educação Básica;
- Documento comprobatório de que atua há dois anos na Educação Básica;
- Declaração do estabelecimento de ensino que é professor em exercício na sua unidade;
- Carta de próprio punho declarando que não possui outra bolsa ou auxílio proveniente de projeto vinculado à esfera pública municipal, estadual ou federal;
- Carta de próprio punho justificando o interesse em participar das atividades do PIBID, indicando sua disponibilidade para atuar no Programa.
- Formulário de Inscrição **(ANEXO II) – COLADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

7.1 – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

7.2 – controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área;

7.3 – informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;

7.4 – tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

7.5 – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades;

7.6 – assinar Termo de Compromisso do programa;

7.7 – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid;

7.8 – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

7.9 – informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

7.10 – informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

7.11 - articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do Pibid;

7.12 – enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

7.13 – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela UFES e pela Capes;

7.14 - comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados;

7.15 - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

7.16 - elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

7.17 – cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire;

7.18 – cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;

7.19 - fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Pibid-UFES;

7.20 – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

8. DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

- Pertinência da documentação apresentada;
- Pertencer a uma escola que esteja inscrita para o componente na plataforma Freire.
- Apreciação da carta de justificativa (nota de 0 a 10).

9. DOS RESULTADOS

9.1 - O resultado com a classificação dos candidatos selecionados será divulgado no dia 02 de julho por e-mail.

9.2 - Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar para o e-mail lfoliveira@hotmail.com requerimento devidamente fundamentado (Anexo III) no **período de 03 a 05 de julho**.

9.3 - Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

9.4 - Os resultados dos recursos serão divulgados por email aos candidatos.

9.5 - O resultado final será enviado, também por email aos candidatos, no dia 06 de julho de 2018.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O PIBID-UFES 2018 terá início no dia 01 de agosto de 2018.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e procedimentos contidos neste edital obedecem ao Edital N.º 001/2018 da CAPES para o PIBID/2018. Posteriores substituições ao longo do desenvolvimento do Projeto Institucional, decorrentes de desistência de bolsistas ou outros motivos, deverão ser preenchidas conforme edital complementar, observando sempre o presente edital. Suspensões, devoluções e cancelamentos deverão seguir o disposto nos documentos oficiais da CAPES.

O professor que vier a ser desligado do Programa perde imediatamente o direito à bolsa, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de concessão de bolsas do PIBID.

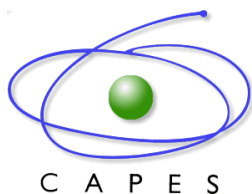
Vitória, 25 de junho de 2018.



Profª Luciana Ferrari de Oliveira Fiorot
Coordenadora Letras-Inglês PIBID-UFES/2018

**ANEXO I – QUADRO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
POR SUBPROJETO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO**

LICENCIATURA / CAMPUS	N.º DE VAGAS	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Letras Inglês – Campus de Goiabeiras	Intenção de 03 bolsas de Professor-Supervisor	Secretaria Integrada dos Colegiados SIC/ CCHN/UFES Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória - ES Sala 2, PRÉDIO IC2 HORÁRIO: 07h às 20h. (de segunda a quinta-feira)



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Educação Básica Presencial – DEB
SBN Quadra 2 Bloco L Lote 06
Caixa Postal 250
CEP: 70040-020 Brasília/DF Brasil

SUBPROJETO / CAMPUS
Letras-Inglês /
Goiabeiras

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE BOLSISTA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID

UFES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

NOME:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CURSO DE GRADUAÇÃO:

DATA DE INGRESSO NO CURSO:

PREVISÃO DE TÉRMINO DO CURSO:

NÍVEL DA BOLSA () GRADUAÇÃO
 (X) SUPERVISÃO
 () COORDENAÇÃO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:

Nº do BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

(não pode ser conta conjunta ou conta poupança)

DATA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA PIBID: ____/____/____

Vitória, _____ de junho de 2018.

Recebido por

Coordenador do Subprojeto

- (1) Anexar comprovante de situação cadastral do CPF que pode ser obtido no sítio:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
- (2) Anexar comprovante dos dados bancários – cópia de extrato de conta corrente ou de cheque.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura